

PORTARIA Nº 068/2014

(DOC TCE-MT de 04.06.2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 9.560-5/2014,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos	Auditor Público Externo	D	3	28/02/14
Flávio de Souza Vieira	Auditor Público Externo	C	3	01/02/14
Margarita Martha Pomar Fernandez	Auditor Público Externo	D	9	14/02/14
Nelson Yuwao Kawahara	Auditor Público Externo	D	8	10/02/14
Victor Augusto Godoy	Auditor Público Externo	D	3	07/02/14
Adecira Magalhães Siqueira Lenzi	Técnico de Controle Público Externo	D	8	02/02/14
Franccineth Ourives de Campos	Técnico de Controle Público Externo	D	9	01/02/14
Inês Farinazzo Ribeiro	Técnico de Controle Público Externo	D	9	25/02/14
Isabela Gomes de Paiva	Técnico de Controle Público Externo	D	7	04/02/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 30 de maio de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente